



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

2

LEI MUNICIPAL N.º 1.364 DE 02 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Delfinópolis, farão contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2.º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - atendimento a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos epidêmicos;
- III - realização de recenseamentos;
- IV - admissão de professor substituto;
- V - execução de serviços que não exijam habilitação legal dos servidores, desde que inexistente o cargo no plano de carreira dos servidores municipais;
- VI - execução de serviços para cujas atividades não existam servidores aprovados em concurso;
- VII - execução de serviços técnicos especializados, desde que se trata de profissional de notória especialização cujas atividades não constem no plano de carreira dos servidores municipais; e